

REQUERIMENTO

Situação atual das Listas de Espera Cirúrgica na RAA

Considerando que segundo o despacho normativo nº4/2015 de 23 de janeiro o SIGLICA (Sistema Informático de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia dos Açores) é o único meio para obtenção dos dados relativos aos utentes inscritos para cirurgia na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que o SIGLICA integra a informação constante dos módulos de bloco operatório, dos Sistemas de Informação Hospitalares (SIH) dos três hospitais da Região.

Considerando que o ponto 4 do referido despacho refere que “o sistema informático de alertas e notificações da Saudaçor, SA deve notificar mensalmente, por serviço de mensagens curtas (SMS) os utentes que tenham os dados atualizados, da sua ordem na lista de inscritos para cirurgia, de acordo com o SIGLICA”.

Considerando ainda que o mesmo despacho normativo anteriormente supracitado refere ainda que até dia 5 de cada mês deveriam ser publicados na página oficial da Secretaria Regional da Saúde, o número de utentes em lista de espera cirúrgica, acumulados por Hospital e por especialidade cirúrgica, incluindo todos os doentes em espera, independentemente do tempo de inscrição, e do tipo de Bloco operatório/anestesia necessário.

Considerando que o último SIGLICA publicado tem data de 19 de junho de 2018 e reporta-se a informação de maio do mesmo ano, sendo que desde então nunca mais se verificou atualização “online” da mesma.

Considerando que em novembro de 2018, em sede de plenário foi assumido pela tutela que os boletins informativos se encontravam em revisão pela Unidade Central de Gestão de Inscritos para Cirurgia dos Açores, com o objetivo de melhorar o acesso à informação.

Considerando que em dezembro de 2018 a tutela anunciou publicamente que no mês seguinte um novo modelo seria implementado, mas até ao momento tal não aconteceu.

Considerando a portaria nº166/2015 de 31 de dezembro, bem como o anexo II da mesma (“Carta dos Direitos de Acesso aos Cuidados de Saúde pelos Utentes do Serviço Regional de Saúde”), na qual são definidos os Tempos Máximos de Resposta Garantidos (TMRG) para todo o tipo de prestações sem carácter de urgência pelas diferentes valências e instituições do SRS, onde obviamente se inclui a cirurgia programada.

Considerando que segundo este documento todo e qualquer o utente do SRS tem direito a “ser informado através da afixação em locais de fácil acesso e consulta, pela internet ou outros meios, sobre os TMRG a nível

regional e sobre os tempos de resposta garantidos de cada instituição prestadora de cuidados de saúde”.

Considerando ainda que o utente do SRS deve “ser informado pela instituição prestadora de cuidados quando esta não tenha capacidade para dar resposta dentro dos TMRG aplicável à sua situação clínica e de que lhe é assegurado serviço alternativo de qualidade comparável e no prazo adequado, através da referenciação para outra entidade do Serviço Regional de Saúde ou para uma entidade do sector privado convencionado”.

Considerando que a “Produção Adicional” como forma de recuperação das Listas de Espera Cirúrgica na Região Autónoma dos Açores teve início em 2016, e que até final de 2018 foi possível realizar cerca de 1923 atos cirúrgicos neste contexto.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados signatários solicitam ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. Qual o motivo inerente ao facto de o Governo dos Açores manter o incumprimento em relação ao despacho normativo nº4/2015 de 23 de janeiro, uma vez que o último SIGLICA publicado reporta-se a maio de 2018?

2. Qual o número de utentes pré inscritos (utentes com indicação cirúrgica, que ainda não entregaram o consentimento informado) e utentes inscritos (utentes a aguardar cirurgia) para cirurgia, de forma acumulada e por especialidade cirúrgica, em cada um dos hospitais da Região? Pretende-se informação individualizada por Hospital.

3. Qual o número de doentes inscritos para cirurgia, de forma acumulada, e por especialidade cirúrgica, em cada um dos três hospitais da Região e em espera cirúrgica:

a) Há 9 meses ou menos;

b) Há mais de 9 meses e menos de 18 meses;

c) Há 18 meses ou mais.

Pretende-se resposta individualizada por hospital.

4. Qual a data de inscrição do doente inscrito para cirurgia há mais tempo e a que especialidade cirúrgica diz respeito? Pretende-se resposta individualizada por Hospital, nos 3 hospitais da região.

5. Qual o Tempo Máximo de Resposta Garantida por Especialidade Cirúrgica em cada um dos 3 Hospitais da Região? Pretende-se resposta Individualizada por especialidade cirúrgica e por hospital.

6. Na ausência da publicação dos Tempos Máximos de Resposta Garantidos por especialidade cirúrgica e por hospital, contrariando assim o ponto “3” da portaria nº166/2015 de 31 de dezembro, que critérios objetivos foram utilizados, pelos clínicos e pelos doentes, para referenciação e escolha, respetivamente onde os utentes seriam operados?

7. Com base no anexo II da portaria nº166/2015 de 31 de dezembro, e tendo em conta o não cumprimento dos TMRG, pretende-se saber quantos doentes inscritos para cirurgia nos 3 hospitais da região foram encaminhados para:

- Outra entidade do SRS
- Outra entidade convencionada

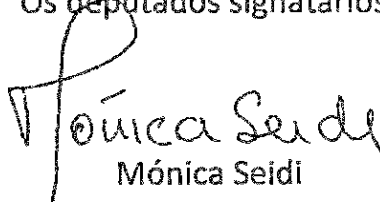
de modo a terem acesso a um serviço de qualidade alternativo. A que especialidades cirúrgicas recorreram os doentes?

8. Qual o custo discriminado nos atos cirúrgicos mencionados na pergunta anterior?

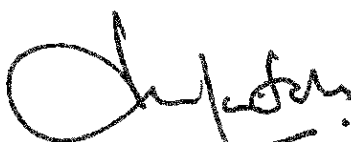
9. Solicita-se a discriminação dos atos cirúrgicos realizados em contexto de "Produção Adicional" por especialidade cirúrgica nos 3 hospitais da região, de forma desagregada desde 2016 e até ao presente.

Angra do Heroísmo, 16 de agosto de 2019

Os deputados signatários,



Mónica Seidi



Luís Maurício Santos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 2336	Proc. n.º 53.03.00
Data: 019/08/16	N.º 714/XI